



Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga; E-mail: <u>profmat@ufpi.edu.br</u> CEP64049-550-Teresina-PI

EDITAL 01/2025- PROFMAT/CCN/PRPG/UFPI EDITAL DE COTAS E MATRÍCULA PARA O MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA - TURMA 2026/2027

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG), da Diretoria do Centro de Ciências da Natureza (CCN) e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT), no uso de suas atribuições, comunica a distribuição de cotas para seleção de estudantes, biênio 2026/2027, em consonância com a Resolução nº 658/2024-CEPEX/UFPI e normativas presentes neste Edital.

1 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- **1.1** Em respeito à Resolução nº 098/2021 do CEPEX/UFPI, 10% (dez por cento) do total das vagas destinam-se a candidatos(as) com deficiência.
- **1.2** Em observância à Resolução nº 098/2021 do CEPEX/UFPI, 20% (vinte por cento) do total das vagas serão asseguradas para os (as) candidatos(as) negros(as) [pretos(as) e pardos(as)] ou indígenas.
- 1.3 Para fins de apuração dos números de vagas destinadas aos(às) candidatos(as) com deficiência e autodeclarados(as) negros(as) [pretos(as) e pardos(as)] ou indígenas, o percentual aplicado resulte em número fracionado, este será aproximado para o próximo número inteiro subsequente, caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- **1.4** Dentre as 27 (vinte e sete) vagas ofertadas, 03 (três) são destinadas ao Programa de Capacitação Interna da Universidade Federal do Piauí (PCI/UFPI), aprovado pela Resolução do CEPEX/UFPI n° 236/2013, para a qualificação de servidores docentes e técnico-administrativos efetivos da UFPI, em exercício.





Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga; E-mail: <u>profinat@ufpi.edu.br</u> CEP64049-550–Teresina-PI

- **1.4.1** Caso as vagas destinadas ao Programa de Capacitação Interna da Universidade Federal do Piauí PCI/UFPI não sejam preenchidas por meio deste edital, ou havendo desistência de candidato 'aprovado e classificado', as vagas serão destinadas para a ampla concorrência.
- **1.5** Respeitando o quantitativo de vagas dirigidas à ampla concorrência, os quantitativos de vagas com destinações obrigatórias, o quantitativo de vagas destinadas ao PCI/UFPI, das 27 (vinte e sete) vagas a serem preenchidas nos termos deste edital ficam assim distribuídas:

Modalidade	Distribuição das vagas	Total
Pessoa com deficiência	3	3
Autodeclarado negros(as)	6	6
[pretos(as) e pardos(as)] ou indígenas	U	O O
Ampla concorrência	15	15
PCI da UFPI	3	3
TOTAL GERAL	27	27

- **1.6** A classificação será feita em sequência decrescente da Nota Final, conforme a distribuição de vagas, e com a indicação de resultado: 'aprovado e classificado' ou 'aprovado, mas não classificado' ou 'reprovado'. Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) 'aprovados e classificados', respeitado o limite de vagas ofertadas neste Edital, em cada uma das formas de concorrência.
- **1.7** Havendo desistência de candidato(a) 'aprovado e classificado', a vaga será preenchida em ordem decrescente da nota final.
- **1.8** Caso o número de candidatos(as) aprovados(as) na ampla concorrência não seja suficiente para preencher as vagas na ampla concorrência, as vagas remanescentes serão redistribuídas no quantitativo de 30% das escolas particulares.
- 1.9 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas nas cotas, as vagas remanescentes deverão ser remanejadas, exclusivamente, para a ampla concorrência.





Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga; E-mail: <u>profmat@ufpi.edu.br</u> CEP64049-550–Teresina-PI

- **1.10** Nos termos da Resolução nº 003/2015 CEPEX/UFPI, candidatos(as) travestis ou transexuais poderão usar nome social em todos os documentos pertinentes ao processo seletivo.
- 1.11 Candidatos(as) com deficiência deverão declarar a situação no ato da inscrição e apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, conforme determinação contida na Resolução nº 098/2021 CEPEX/UFPI.
- **1.12** Sendo aprovado e matriculado, o(a) mestrando(a) fica ciente de que o curso de Mestrado Profissional em Matemática PROFMAT deverá ser realizado no prazo mínimo de 12 (doze) meses e, no máximo, de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o art. 3 do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Matemática, o Regimento da UFPI e a Resolução nº 658/2024-CEPEX/UFPI.

2 DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

- **2.1** Segundo a Resolução nº 658/2024-CEPEX/UFPI, torna-se obrigatória a apresentação de Atestado de Aprovação em Exame de Proficiência de uma língua estrangeira (em inglês, francês ou espanhol) no ato da matrícula institucional nos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da Universidade Federal do Piauí, ou em, no máximo, até 12 (doze) meses após a data da matrícula institucional.
- **2.2** Além dos atestados de proficiência emitidos pela UFPI serão aceitos todos aqueles oriundos de quaisquer instituições públicas ou privadas de ensino superior, que funcionam no Brasil, bem como aqueles provenientes do Instituto Cervantes, do Instituto de Cultura Italiana, do Instituto Goethe, da Universidade de Cambridge (FCE, CAE, IELTS), da Aliança Francesa (DILF, DELF, DALF) e TOEFL.
- **2.3** No caso dos exames não realizados por instituições públicas ou privadas de ensino superior, que funcionam no Brasil, o nível de proficiência exigido será de, no mínimo, 60% do total de pontos estabelecidos por cada instituição.





Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga;

E-mail: <u>profmat@ufpi.edu.br</u> CEP64049-550—Teresina-PI

2.4 Os exames de proficiência indicados no item 2.2 deverão estar dentro do prazo de validade de 03 (três) anos.

3 DAS MATRÍCULAS

- **3.1** A matrícula institucional será realizada por meio virtual, em data a ser divulgada oportunamente pela PRPG/UFPI, nos termos do Calendário da Pós-Graduação 2026, com os seguintes documentos a serem apresentados pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as):
 - a) Documento de identidade (RG, Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional) para brasileiros(as), ou passaporte para estrangeiros(as), que possua o poder de comprovar inequívoca e irrefutavelmente a identidade do(a) candidato(a);
 - b) CPF, para brasileiros(as);
 - c) Certificado de Reservista (somente para candidatos brasileiros do gênero masculino);
 - d) 1 (uma) foto 3x4 recente;
 - e) Diploma ou Certidão de Conclusão de Graduação;
 - f) Histórico Escolar da Graduação;
 - g) Comprovante de residência, atualizado (até 03 meses);
 - h) Declaração de Conhecimento do art. 32 da Resolução nº 658/2024-CEPEX/UFPI (Anexo IV), de que não será permitida a matrícula simultânea na UFPI em dois programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, um programa de Pós-graduação *stricto sensu* e um curso de graduação, um programa de Pós-graduação *stricto sensu* e um *lato sensu*, em qualquer IES;
 - i) Atestado de Aprovação em Exame de Proficiência em língua estrangeira (**inglês, francês ou espanhol**), nos termos da Resolução nº 658/2024-CEPEX/UFPI;
 - j) Comprovante de quitação eleitoral, para brasileiros(as).





Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga; E-mail: profinat@ufpi.edu.br

CEP64049-550-Teresina-PI

- 3.2 Após a matrícula institucional, o discente fará a matrícula curricular (em disciplinas), em data oportuna a ser divulgada pela PRPG/UFPI, no SIGAA (www.ufpi.br/sigaa).
- **3.3** Em obediência à Resolução n° 658/2024-CEPEX/UFPI, não será permitida a matrícula simultânea em:
 - a) 02 (dois) Programas de Pós-graduação stricto sensu;
 - b) 01 (um) Programa de Pós-graduação stricto sensu e uma graduação
 - c) 01 (um) Programa de Pós-graduação stricto sensu e um lato sensu.
- **3.4** Segundo o artigo 35 da Resolução nº 658/2024-CEPEX/UFPI, concludentes de cursos de Graduação, poderão fazer matrícula provisória e contarão com prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da matrícula provisória, para entregar o documento de integralização curricular do curso de graduação.
- **3.5** O não atendimento ao prazo estipulado implicará o cancelamento imediato da matrícula provisória, nos termos da Resolução nº 658/2024-CEPEX/UFPI.
- 3.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 19 de setembro de 2025.

Profa. Dra. Liane Mendes Feitosa Soares

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional -PROFMAT/UFPI